

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 037, de 17 de março de 2014.

Promove o desmembramento da Chácara nº 12, do Município de Bandeirante, de propriedade de Valmir Barbieri, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desmembramento da Chácara nº 12, com área de 14.875,00m², Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrados no CRISMO sob nº 24.466, de propriedade de Valmir Barbieri, conforme Memorial Descritivo e Mapa, a saber:

Com o parcelamento os imóveis passam a ter as seguintes descrições:

Parte da Chácara nº 12, com área de 4.437,50 m² (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando-se:

Nordeste em 50,00 metros, com o a Chácara nº 111, de Iraci Scaravonatti;

Sudeste em 88,75 metros, com parte da Chácara nº 11, de Raul Oliboni;

Sudoeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri;

Noroeste em 88,75 metros, com parte da Chácara nº 13, de Enio Oliboni.

Parte da Chácara nº 12, com área de 4.437,50 m² (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando-se:

Nordeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri;

Sudeste em 88,75 metros, com parte da Chácara nº 11, de Raul Oliboni;

Sudoeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri;

Noroeste em 88,75 metros, com parte da Chácara nº 13, de Enio Oliboni.

Parte da Chácara nº 12, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), confrontando-se: Nordeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri; Sudeste em 60,00 metros, com parte da Chácara nº 11, de Raul Oliboni; Sudoeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri;

Noroeste em 60,00 metros, com parte da Chácara nº 13, de Enio Oliboni.

Parte da Chácara nº 12, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), confrontando-se: Nordeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri; Sudeste em 60,29 metros, com parte da Chácara nº 11, de Raul Oliboni; Sudoeste em 50,00 metros, com a Chácara nº 07, de Neivo Grison;

Noroeste em 59,71 metros, com parte da Chácara nº 13, de Enio Oliboni.

- Art. 2º As áreas acima subdivididas possuem acesso pela estrada geral municipal que liga o Município de Bandeirante ao Assentamento Bandeirante.
 - Art. 3º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 034, de 20/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI Prefeito Municipal